

Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	
Correspondência Recebida	
Data <u>04/08/22</u>	Horário: <u>16:08</u>
PROT N.º <u>324</u>	Rub. <u>M. Brondão</u>

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 022/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso de Imóvel Urbano de sua propriedade com destinação específica”.

Como é de conhecimento amplo em nosso Município uma das questões a serem solucionadas pelo poder público é o aumento no atendimento aos munícipes na área da saúde, haja vista a existência de apenas o Hospital Municipal para a prestação deste importante serviço, em que pese as diversas medidas já adotadas pelo Município para solucionar a questão.

A concessão ora pretendida, recairá sobre o imóvel de propriedade do município que se constitui no lote de terreno nº 01 da quadra nº 136 do Loteamento Capão Redondo II com área construída de 1.012,47m².

A concessão de uso será realizada e outorgada mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

A concessão terá o objetivo de autorizar o uso por parte da Empresa vencedora do processo licitatório, do imóvel supramencionado para a instalação e funcionamento de um estabelecimento hospitalar denominado Hospital Dia.

A Empresa vencedora terá a obrigatoriedade da reforma do imóvel para a adaptação do referido hospital, ficando agregadas as benfeitorias sem nenhum direito de ressarcimento por parte do município.

O prazo da concessão será de dez anos, prorrogável pelo mesmo período desde que, o estabelecimento hospitalar for completamente concluído e entrada em funcionamento no prazo estipulado pelo município concedente que será de vinte e quatro meses.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As condições exigidas para a concessão do imóvel, constarão do Edital do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública a ser publicado pelo município concedente, onde serão listados os prazos das etapas para a entrada em funcionamento do Hospital Dia.

O município concedente entende como benefícios:

I – Direcionamento dos usuários de planos de saúde à rede privada para diminuição do serviço público em cirurgias eletivas de pequeno e média complexidade.

II – Direcionamento da população de Convênios para atendimentos clínicos de urgência sem gravidade, para a Unidade de Pronto Atendimento privado.

III – Oferta na demanda de exames de imagem à população detentora de Convênios no município, possibilidade de compra pela rede pública através de processo licitatório, dos exames em razão da economicidade no transporte e deslocamento do usuário da rede pública para outras localidades.

IV - Redução do excesso de demanda de atendimento às Unidades Públicas de atenção básica e especializada, em virtude da implantação dos consultórios para especialidades e Pronto Atendimento Clínico.

V – Ampliação e oferta na estrutura física com a implantação de no mínimo duas salas cirúrgicas, solucionando a questão de outros profissionais cirurgiões do município que não possuem local para operar.

Ante o exposto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e apreço.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS



Fls. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 25 DE JULHO DE 2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE
IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM
DESTINAÇÃO ESPECÍFICA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar por meio de Concessão de Uso, um imóvel de sua propriedade, com destinação específica para a instalação de um estabelecimento hospitalar denominado Hospital Dia, pelo prazo de dez anos, prorrogável por igual período desde que entre em funcionamento com todas as etapas concluídas no prazo de vinte e quatro meses.

Art. 2º A Concessão de Uso a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre o imóvel denominado sob o nº 01 da quadra nº 136 do Loteamento Capão Redondo II com área construída de 1.012,47 m², objeto da matrícula nº 21.764 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca.

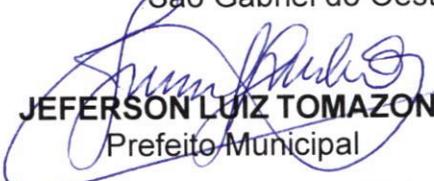
Art. 3º A concessão de uso será realizada e outorgada mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.

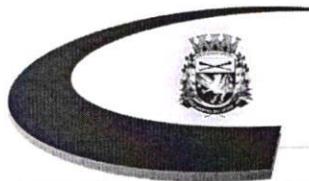
Art. 4º A Empresa vencedora terá a obrigatoriedade de reformar o imóvel para a adaptação do referido Hospital, no prazo estipulado no artigo 1º da presente Lei, ficando agregadas todas as benfeitorias nele aplicadas, sem nenhum direito de ressarcimento por parte do município concedente.

Art. 5º As condições exigidas para a concessão do Direito de Uso, constarão do Edital do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, constarão do edital a ser publicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2.022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



Emenda MODIFICATIVA nº 01 ao Projeto de Lei nº 22, de 25 de julho de 2022.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam e requerem a apreciação pelo Plenário, da Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 22, de 25 de julho de 2022, nos termos seguintes:

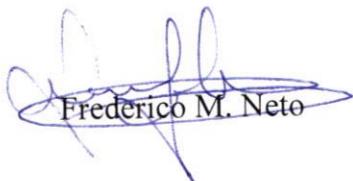
EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 1º, do Projeto de Lei nº 22, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar por meio de Concessão de Uso, um imóvel de sua propriedade, com destinação específica para instalação de um estabelecimento hospitalar, pelo prazo de dez anos prorrogável por igual período, desde que entre em funcionamento com todas as etapas concluídas no prazo de vinte e quatro meses.

Sala de reuniões, 13 de setembro de 2022.

Vereadores:


Frederico M. Neto


Ramão Gomes



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 05

Emenda ADITIVA nº 01 ao Projeto de Lei nº 22, de 25 de julho de 2022.

O(s) Vereador(es) infra-assinado(s), no uso de suas atribuições legais, apresentam e requerem a apreciação pelo Plenário, da Emenda Aditiva nº 01, ao Projeto de Lei nº 22, de 25 de julho de 2022, nos termos seguintes:

EMENDA ADITIVA

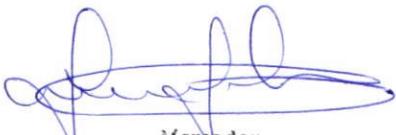
Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 22, de 25 de julho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. O estabelecimento hospitalar deverá fornecer plantões de urgência e emergência 24 horas e atendimento de planos de saúde.

Sala de reuniões, 07 de outubro de 2022.

Vereador(es):


Vereador
Frederico M. Neto

CÂMARA MUNICIPAL - SGO - MS

Correspondência recebida em

7/10/2022 as 15:50h

Para inclusão na sessão do dia

18/10/2022 Prot. N. 194

Setor Legislativo



Fls. 06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OFÍCIO Nº 016/2023

PMSGO-GAB

19 DE JANEIRO DE 2.023

Assunto: Retirada de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, para solicitar a retirada de pauta dessa Casa de Leis, do Projeto de Lei nº 022/2022.

Na oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência, nossos elevados votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Senhor
FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal/SGO

	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	
Correspondência Recebida	
Data: 20/01/23	Horário: 09:08
PROT N.º 12	Rub: 

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS
CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111
gabinete@saogabriel.ms.gov.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”